



**PLMJ**

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

## DESTAQUES 17 A 21 SETEMBRO

### NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

#### DIREITO PÚBLICO

##### RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 79/2012. D.R. N.º 183, SÉRIE I DE 2012-09-20

Presidência do Conselho de Ministros

Revoga a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2004](#), de 22 de Dezembro, sobre o Programa Relativo à Aquisição de Navios Destinados à Marinha Portuguesa, e autoriza o Ministro da Defesa Nacional a proceder à revogação de contratos entre o Estado Português e os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A.

##### ACORDÃO UNIFORMIZADOR DE JURISPRUDÊNCIA

##### Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 3/2012. D.R. n.º 182, Série I de 2012-09-19

Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: Das decisões do juiz relator sobre o mérito da causa, proferidas sob a invocação dos poderes conferidos no artigo 27.º, n.º 1, alínea i), do CPTA, cabe reclamação para a conferência, nos termos do n.º 2, não recurso

#### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

##### ACÓRDÃO N.º 381/2012. D.R. N.º 184, SÉRIE II DE 2012-09-21

Não julga inconstitucionais as normas constantes dos n.os 4 e 10 do artigo 26.º do Código das Expropriações

---

“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”

*Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012 / Who's Who Legal Awards, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011 / The Lawyer European Awards-Shortlisted 2010, 2011, 2012*

“Melhor Sociedade de Advogados no Serviço ao Cliente”

*Clients Choice Award - International Law Office, 2008, 2010*

“5ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa”

*Financial Times – Innovative Lawyers Awards, 2011 / Shortlisted 2012*

“TOP 100 Firms in Competition”

*Global Competition Review 2007 - 2012*

“Melhor Departamento Fiscal do Ano”

*International Tax Review - Tax Awards 2006, 2008, 2009, 2010, 2011*

“Melhor Sociedade de Advogados Portuguesa”

*International Financial Law Review Awards 2006 / Shortlisted 2007 - 2012*

---

## EDUCAÇÃO

### **DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO N.º 46/2012. D.R. N.º 180, SÉRIE I DE 2012-09-17**

Assembleia da República

Declaração de rectificação à Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 172, de 5 de Setembro de 2012

## ENERGIA

### **DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO N.º 47/2012. D.R. N.º 180, SÉRIE I DE 2012-09-17**

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-geral

Rectifica o Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto, do Ministério da Economia e do Emprego, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de Abril, que cria o regime jurídico da mobilidade eléctrica, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012

## FINANCEIRO

### **DECRETO-LEI N.º 210/2012. D.R. N.º 184, SÉRIE I DE 2012-09-21**

Ministério das Finanças

Aprova a 3.ª e a 4.ª fases do processo de reprivatização indirecta do capital social da TAP - Transportes Aéreos Portugueses, S. A.

## BANCO DE PORTUGAL

Instrução n.º 27/2012 - Regulamenta a comunicação de informação estatística ao Banco de Portugal.

Instrução n.º 31/2012 - Divulga, para o 4.º trimestre de 2012, as taxas máximas a praticar nos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no âmbito do DL n.º 133/2009, de 2-6.

## CMVM

**Tribunal da Relação de Lisboa rejeita recurso da sentença que confirma a condenação pela CMVM da Caixa - Banco de Investimento, SA**

**Conselho Nacional de Supervisores Financeiros** em parceria com o **Ministério da Educação e Ciência**, através da Direção-Geral da Educação e da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino, lançam «**Concurso Todos Contam**» dirigido às escolas

## LICENCIAMENTO

### **PORTARIA N.º 284/2012. D.R. N.º 183, SÉRIE I DE 2012-09-20**

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia e do Emprego

Primeira alteração à Portaria n.º 131/2011, de 4 de Abril, que cria um balcão único electrónico, designado «Balcão do empreendedor»

### **PORTARIA N.º 287/2012. D.R. N.º 183, SÉRIE I DE 2012-09-20**

Ministério da Saúde

Estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da atividade das clínicas e dos consultórios médicos

## REGISTOS E NOTARIADO

### **DECRETO-LEI N.º 209/2012. D.R. N.º 182, SÉRIE I DE 2012-09-19**

Ministério da Justiça

Altera o Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, bem como legislação conexas com emolumentos e taxas

### **PORTARIA N.º 285/2012. D.R. N.º 183, SÉRIE I DE 2012-09-20**

Ministério da Justiça

Regula a certidão permanente de registos e de documentos e a certidão permanente do pacto social actualizado

**PORTARIA N.º 286/2012. D.R. N.º 183, SÉRIE I DE 2012-09-20**

Ministério da Justiça

Altera as Portarias n.º 416-A/2006, de 19 de Dezembro, n.º1594/2007, de 17 de Dezembro, n.º 622/2008, de 18 de Julho, n.º1513/2008, de 23 de Dezembro, n.º1535/2008, de 30 de Dezembro, n.º307/2009, de 25 de Março, n.º 696/2009, de 30 de Junho, e n.º145/2010, de 10 de Março

**TRIBUNAL CONSTITUCIONAL**

**Acórdão n.º 379/2012. D.R. n.º 184, Série II de 2012-09-21**

Julga inconstitucional a norma do artigo 97.º do Código do Notariado

**RESPONSABILIDADE CIVIL**

**ACÓRDÃO N.º 383/2012. D.R. N.º 184, SÉRIE II DE 2012-09-21**

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a interpretação normativa extraída do n.º 7 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 153/2008, de 6 de agosto, correspondente ao entendimento segundo o qual, nas ações destinadas à efetivação da responsabilidade civil decorrente de acidente de viação, para efeitos de apuramento do rendimento mensal do lesado, no âmbito da determinação do montante da indemnização por danos patrimoniais a atribuir ao mesmo, o tribunal apenas pode valorar os rendimentos líquidos auferidos à data do acidente, que se encontrem fiscalmente comprovados, após cumprimento das obrigações declarativas legalmente fixadas para tal período

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – RAA**

**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 38/2012/A. D.R. N.º 181, SÉRIE I DE 2012-09-18**

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Estabelece o regime de livre acesso e exercício de actividades económicas na Região Autónoma dos Açores

**UNIÃO EUROPEIA**

**JORNAL OFICIAL DA UE**

**ACTOS NÃO LEGISLATIVOS**

**Rectificação do Regulamento Delegado (UE) n.o 244/2012** da Comissão, de 16 de Janeiro de 2012, que complementa a Directiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao desempenho energético dos edifícios, através do estabelecimento de um quadro metodológico comparativo para o cálculo dos níveis óptimos de rentabilidade dos requisitos mínimos de desempenho energético dos edifícios e componentes de edifícios (JO L 81 de 21.3.2012)

**Regulamento Delegado (UE) n.o 826/2012** da Comissão, de 29 de Junho de 2012, que completa o Regulamento (UE) n.o 236/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativamente às normas técnicas de regulamentação no que se refere aos requisitos de notificação e de divulgação relativos às posições líquidas curtas, aos pormenores da informação a facultar à Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados em relação às posições líquidas curtas e ao método de cálculo do volume de transacções para determinar as acções isentas

**Regulamento de Execução (UE) n.o 827/2012** da Comissão, de 29 de Junho de 2012, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito aos meios para a divulgação pública das posições líquidas em acções, ao formato das informações a fornecer à Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em relação às posições líquidas curtas, aos tipos de acordos, mecanismos e medidas para assegurar de forma adequada que as acções ou instrumentos de dívida soberana estão disponíveis para liquidação e às datas e período relevantes para a determinação da plataforma de negociação principal de uma acção em conformidade com o Regulamento (UE) n.o 236/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às vendas a descoberto e a certos aspectos dos swaps de risco de incumprimento

## COMISSÃO EUROPEIA

### COMISSÃO PREPARA TERRENO PARA UMA UNIÃO BANCÁRIA

Uma simples coordenação deixou de ser suficiente. São agora necessárias uma supervisão mais rigorosa e uma integração mais profunda a nível da UE para evitar futuras crises bancárias, recuperar a confiança no sistema financeiro e proteger os depositantes

## COMUNICADOS

### Fórum do Desporto da UE: Dirigentes desportivos e ministros do desporto intensificam luta contra a viciação de resultados

Representantes do desporto na Europa e Ministros do Desporto comprometer-se-ão a reforçar a sua luta contra os resultados combinados aquando da reunião do Fórum do Desporto da UE, organizada pela Comissão Europeia em Nicósia, Chipre, em 19-20 de Setembro. Nela deverão aprovar uma «**Declaração sobre a luta contra a viciação de resultados**». O Fórum, que coincide com uma reunião informal dos Ministros do Desporto da UE, também discutirá questões como a contribuição do desporto para a economia da UE, o futuro do financiamento da UE para o desporto de base e a promoção da actividade física e do envelhecimento activo

## PORTAL DO GOVERNO

### COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- Proposta de lei que procede à **alteração da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, da Lei de Defesa do Consumidor e da Lei das Comunicações Electrónicas**, no sentido de, por um lado, melhorar o funcionamento do sistema judicial, reduzindo a sua lentidão através da eliminação de pendências, e de, por outro lado, atribuir maior eficácia à protecção do consumidor. Com esta iniciativa pretende-se evitar o aumento do endividamento das famílias portuguesas, atribuindo-se maior eficácia à protecção do consumidor, mediante os seguintes mecanismos:
  - Ampliação do objecto da informação que as empresas, nomeadamente as prestadoras de crédito, de fornecimento de serviços ou de venda a prestações, enquanto credoras, devem prestar ao consumidor/devedor;
  - Previsão da cominação para o incumprimento total ou parcial do contrato, sob pena de o pagamento das custas processuais devidas pela cobrança do crédito recair sobre a própria empresa;
  - Suspensão automática do fornecimento de serviços a consumidores de comunicações electrónicas, por um período de 30 dias, no caso de falta de pagamento dos valores constantes na factura até à data nela fixada como limite de pagamento acrescida de um prazo máximo de 10 dias. Durante período de suspensão, o consumidor pode pagar os valores em atraso ou celebrar um acordo de pagamento com o prestador de serviços, casos em que o prestador deve, imediatamente, repor o fornecimento do serviço. Se o consumidor, findo o período de suspensão, não proceder ao pagamento dos valores em dívida considera-se o contrato automaticamente resolvido, sem possibilidade de ser reposto em vigor.
- Proposta de lei de **autorização legislativa ao Governo para legislar sobre o regime jurídico-laboral aplicável aos trabalhadores dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros**
- **Proposta de lei relativa ao regime do trabalho portuário**
- Proposta de lei que introduz **alterações ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, ao Código do Imposto do Selo e à Lei Geral Tributária.**

Estas medidas são fundamentais para reforçar o princípio da equidade social na austeridade, garantindo uma mais efectiva repartição do esforço de ajustamento por todos e não apenas por aqueles que vivem do rendimento do seu trabalho. Além do agravamento da tributação sobre os rendimentos de capitais e das mais-valias, e sobre os prédios urbanos de afectação habitacional cujo valor patrimonial tributário seja igual ou superior a um milhão de euros, é agravada a tributação sobre as transferências para paraísos fiscais e intensificado o combate à fraude e a evasão fiscais, através do reforço do regime aplicável às manifestações de fortuna dos sujeitos passivos (IRS).

## PROCESSO LEGISLATIVO

### ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

#### PROPOSTA DE LEI 96/XII

Introduz alterações ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, ao Código do Imposto do Selo e à Lei Geral Tributária. [\[formato DOC\]](#) [\[formato PDF\]](#)

Autoria Governo

#### PROPOSTA DE LEI 95/XII

Autoriza o Governo a aprovar o regime jurídico laboral dos trabalhadores dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, incluindo os trabalhadores das residências oficiais do Estado, bem como a alterar a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro [\[formato DOC\]](#) [\[formato PDF\]](#)

---

A presente Newslettter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslettter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: [plmjlaw@plmj.pt](mailto:plmjlaw@plmj.pt).

---